

RESOLUÇÃO Nº 542

**PROCURAÇÃO DE AMPLOS PODERES AO DIRETOR GERAL ELEITO DO
INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA
PARA O PERÍODO 2022-2026**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Vigésima Primeira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 412 (21), “Procuração de amplos poderes ao Diretor Geral eleito para o período 2022-2026”;

CONSIDERANDO:

Que, no âmbito da Vigésima Primeira Reunião Ordinária da JIA, em 1º de setembro de 2021, o Senhor Manuel Rodolfo Otero Justo foi eleito Diretor Geral do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) para o período 2022-2026;

Que essa eleição foi realizada em conformidade com o disposto nos artigos 8.f e 19 da Convenção do IICA e nos artigos 2.f, 103 e 106 do Regulamento da JIA;

Que no período 2022-2026, que se iniciará em 15 de janeiro de 2022 e terminará em 15 de janeiro de 2026, cabe ao Diretor Geral eleito a representação legal do Instituto;

Que, segundo o disposto no artigo 20 da Convenção, o Diretor Geral é o representante legal do IICA e o responsável pela administração da Direção Geral; e

Que, em conformidade com o ordenamento jurídico costarricense, as procurações de amplos poderes devem ser inscritas no Registro Público da Costa Rica, país sede do Instituto,

RESOLVE:

1. Outorgar ao Diretor Geral eleito procuração de amplos poderes pelo período de quatro anos, a partir de 15 de janeiro de 2022, a fim de que possa cumprir com perfeição as responsabilidades estabelecidas no artigo 20 da Convenção do IICA e no capítulo II do Regulamento da Direção Geral.

2. Conferir essa procuração de amplos poderes, em conformidade com o estipulado, em geral, no Código Civil da República da Costa Rica, país sede do Instituto, e em particular, no artigo 1.253 desse código.
3. Facultar ao Diretor Geral eleito, Senhor Manuel Rodolfo Otero Justo, a capacidade tanto de conceder procurações de toda espécie e de revogá-las como de protocolar a procuração que lhe é conferida e registrá-la onde de direito.
4. Encarregar o Diretor Geral eleito de realizar outras tramitações legais requeridas para o cumprimento desta resolução.